

# Termo de Referência 28/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por
28/2024	em IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER	Atualizado
	1.0)	12/06/20 24 17:07 (v

156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	175/2024	23854004426202472

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Os objetos deste Termo de Referência deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, unidades de medida e de embalagem constantes abaixo:

ITEM	UND.	QT.	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	TONELADA	30 TON	BIG BAG	ADUBO QUÍMICO FERTILIZANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (02.20.20), ZINCO 0,03%	247491
2	TONELADA	140 TON	GRANEL	CALCÁRIO, DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, GRANULOMETRIA 100 PER, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE CÁLCIO, DE MAGNÉSIO E MATERIAL INERTE, USO CORREÇÃO DO SOLO	252768
3	LITRO	60 LT	10 LT OU 20 LT	ESPALHANTE, ADESIVO, ADJUVANTE ÓLEO VEGETAL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÉSTER METILADO DE SOJA (720G/L =72% M/V), APLICAÇÃO HERBICIDA, INSETICIDA E FUNGICIDA	384796
4	LITRO	120 LT	10 LT OU 20 LT	ESPALHANTE, ADESIVO, ADJUVANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÓLEO MINERAL (756 GL = 75,6%M/V), APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTES	378132
5	QUILO	240 KG	10 KG	FUNGICIDA, MANCOZEBE, GRUPO QUÍMICO ALQUILENÓBIS DITIOCARBAMATO, PÓ MOLHÁVEL,	379791

				CONCENTRAÇÃO 800G/K = 80,0%M/M = 80% P/P.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA:CAS 8018-01-7	
6	LITRO	40 LT	5, 10 OU 20 LT	FUNGICIDA, PICOXISTROBINA CONC. 10% P/V +BENZOVINDIFLUPIR 5% P/V, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	458021
7	LITRO	700 LT	10 OU 20 LT	GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO SAL POTÁSSICO,CONCENTRAÇÃO 62% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1071-83-6	412305
8	QUILO	3 KG	200 GRAMAS A 500 GRAMAS	HERBICIDA SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO DICLOSULAM GRUPO QUÍMICO SULFONANILIDA TRIAZOLOPIRIMIDINA,DISPERSÍVEL EM ÁGUA CONCENTRAÇÃO 840G/KG =84,00% M/M	445771
9	LITRO	160 LT	10 OU 20 LT	HERBICIDA, NÃO SELETIVO, PRINCÍPIO ATIVO GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO, DE AÇÃO TOTAL, GRUPO QUÍMICO HOMOALANINA SUBSTITUIDA. CONCENTRADO SOLÚVEL. CONCENTRAÇÃO 200,0 G/L = 20,00%M/V.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA:CAS 51276-47-2	387991
10	LITRO	80 LT	10 OU 20 LT	HERBICIDA, SELETIVO, ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2008-39-1.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 2008-39-1	381392
11	LITRO	20 LT	5, 10 OU 20 LT	HERBICIDA, SISTÊMICO DE PRÉ E PÓS-EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA,CLETODIM, CONCENTRAÇÃO 24 P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 99129-21-2	390763
12	QUILO	100 KG	5 OU 10 KG	INSETICIDA, ACETAMIPRIDO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BIFENTRINA, CONCENTRAÇÃO 25%P/P + 25%P/P P/V,APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL	450287
13	LITRO	40 LT	5, 10 OU 20 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO BIFENTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL,CONCENTRAÇÃO 100G/L = 10% M/V = 10%P/V	438218
14	LITRO	40 LT	5, 10 OU 20 LT	INSETICIDA, PRINCÍPIO ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA,GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO 50 G/L = 5% M/V = 5% P/V.NÚMERO DE REFERÊNCIA QUIMICA:CAS 91465-08-6	388757

15	LITRO	25 LT	1LT, 5LT OU 10 LT	INSETICIDA/ACARICIDA, FISIOLÓGICO, PRINCIPIO ATIVO TEFLUBENZURON, GRUPO QUÍMICO BENZOILUREIA.SUSPENSÃO CONCENTRADA. CONCENTRAÇÃO 150G/L =15% M/V = 15% P/V	387707
----	-------	-------	----------------------	---	--------

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

1.4. Todas as embalagens dos objetos contratados não poderão ter avarias, deverão ter lacres originais, rotulagem de fábrica nas respectivas embalagens que garantam suas especificidades técnica e concentrações químicas dos respectivos fabricantes conforme legislação e de acordo com esse Termo de Referência.

1.5. A licitante deverá especificar na sua proposta: Marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e total e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

1.6. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.7. Os insumos desse Termo de Referência deverão obedecer todos os requisitos conforme Lei nº 7.802/89, conhecida como "Lei dos Agrotóxicos", que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

1.8. Todos os objetos também deverão estar de acordo com o Decreto nº 4.074/2002 que estabelece que os agrotóxicos, seus componentes e afins só poderão ser produzidos, manipulados, importados, exportados, comercializados e utilizados no território nacional se previamente registrados no órgão federal competente, atendidas as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores de agricultura, saúde e meio ambiente.

1.9. O licitante vencedor deverá entregar, OBRIGATORIAMENTE O ADUBO FERTILIZANTE EM BIG BAG de uma tonelada, com etiquetas originais de fábrica que comprovem as garantias químicas e de granulometria do referido insumo conforme Instrução Normativa 39 de 08 de Agosto de 2018 e conforme Art 42 da Lei 14.133. A Universidade tem Guincho para o descarregamento.

2.0 Nas embalagens dos fertilizantes deve conter rotulagem com as características químicas, além do mais, os fertilizantes de varredura NÃO serão aceitos em nenhuma hipótese.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento das demandas da Fazenda Escola Produção Vegetal dessa Universidade, a qual possui uma área extensa de mais de 380 hectares, na qual se distribui nas áreas agrícolas, pecuária e de convívios, com infraestrutura de prédios bem distribuídos nessa área. Na área da Fazenda Experimental Produção Vegetal é realizado o plantio de culturas (soja, milho, sorgo, trigo entre outras) em 78 hectares, no qual se faz necessário o uso desses insumos agrícolas para o controle de ervas daninhas, insetos e doenças tendo assim um perfeito manejo dos tratamentos culturais dos experimentos, garantindo assim, uma boa produção dessas culturas, portanto é imprescindível o uso de todos esses insumos deste Termo de Referência para a reposição de nutrientes para as plantações de pesquisa bem como o uso de herbicidas para o controle de ervas daninhas, inseticida no combate de pragas e fungicidas para controle de doenças fúngicas.

2.2. A aquisição será feita em parcela única, visto que precisamos desses insumos para o plantio da safra 24/25 no início do mês de Outubro desse ano de 2024.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PGC 2024 - conforme detalhamento do Documento de Formalização de Demanda - DFD 070-2023.

- I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: : 01/12/2023
- III) Id do item no PCA: (Conforme Documento em Anexo)
- IV) Classe/Grupo: (Conforme Documento em Anexo)
- V) Identificador da Futura Contratação: (Conforme Documento em Anexo)

### **3. Descrição da solução**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 Para que a Fazenda Escola Produção Vegetal da Universidade Federal de Jataí possa desenvolver nossas pesquisas e produzir com sustentabilidade, há necessidade de aplicarmos vários produtos e insumos na lavoura.

3.2 Os fertilizantes (Adubos) são essenciais para a germinação e desenvolvimento das culturas, visto que os solos do cerrado são particularmente pobres em Fósforo (P) sendo um nutriente importantíssimo para a emergência e fotossíntese das plantas e Cloreto de Potássio (KCl) tem a sua importância no desenvolvimento das fazes vegetativa e reprodutiva.

3.3 Outro manejo, não menos importante, é o controle das ervas daninhas por meio de herbicidas como o Glifosato, Glufosinato de Amônio e Cletodin que combatem as invasoras deixando apenas as culturas que foram plantadas.

3.4 Durante a fase de desenvolvimento das pesquisas há a necessidade também de aplicação de inseticidas e fungicidas para controle de insetos e doenças que podem prejudicar a produtividade e, conseqüentemente, o desenvolvimento das pesquisas desenvolvidas em nossa Universidade.

3.5 Nesse sentido, é fundamental a aquisição dos objetos (Adubos, Inseticidas, Herbicidas e Fungicidas) para que a nossa Universidade possa desempenhar o seu papel de fomento de novas tecnologias e possibilitar a formação de nossos profissionais nas áreas de agrárias.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA**

##### **CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:**

4.1. Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as respectivas especificações detalhadas, as quais constam na definição do Objeto.

4.2 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos de acordo com o Art. 5º da Lei 14133/2021 . Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

4.2 Todos os objetos deverão respeitar as especificações técnicas, de princípios ativos, formulações químicas, peso e a questão do volume deverá ser IGUALMENTE RESPEITADA de acordo com as embalagens exigidas, como exemplo o Adubo Formulado que deverá ser EXCLUSIVAMENTE EM EMBALAGEM DE BIG BAG's 1 TONELADA, visto que temos guincho, trator e tratorista para fazer o descarregamento.

4.3 O fornecedor deverá apresentar documento que conste e comprove o atendimento às características técnicas solicitadas e às certificações de qualidade dos produtos, bem como certificações de atendimento a normas técnicas nacionais e internacionais, quando solicitado na descrição do item.

##### **Subcontratação:**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Quando solicitado na descrição do item, a contratada deverá atender a garantia/validade ali estabelecida.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO

#### OBJETO Condições de Entrega

5.1 A aquisição deverá ser em parcelada única, conforme emissão de notas de empenhos.

5.2 A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do material e/ou bem, a partir do recebimento do empenho. Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.

5.3 O Adubo formulado 2-20-20 OBRIGATORIAMENTE, em embalagem de BIG BAG de 1 TON, pois temos Guincho com trator e tratorista para fazer o descarregamento do referido item.

5.1.1 NÃO será aceito adubo em embalagem de sacaria de 50 KG.

5.1.2 NÃO será aceito adubo de varredura.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, anexando documento comprobatório do alegado pela Contratada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: ignacio\_holdefer@ufj.edu.br, telefone: (64) 99911-7637.

5.6 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Universidade Federal de Jataí, Endereço BR 364 Km 195 - Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, BARRACÃO DE MÁQUIAS - CEP 75801-615, Jataí - GO, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, mediante prévio aviso.

5.7 Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.

5.8 Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa averbada em documento, e constando também, a nova data de entrega.

5.9 A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades/especificações individuais de cada item, contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

5.10 Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.11 Em caso de rejeição do material, o receptor fará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.12 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

5.13 O recebimento será formalizado na própria Nota Fiscal

5.14. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.16.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.18. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em embalagens apropriadas visando garantir a completa cobertura de suas funcionalidades.

5.19 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24 A presente contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

**8. Critérios de seleção do fornecedor****8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO****FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da****proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:  
Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 300.510,00

R\$ 300.510,00 (TREZENTOS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26453/156678

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 231318

IV) Elemento de Despesa: 339030-31

V) Plano Interno: M0000G0100N

VI) Natureza: 339030

## 11. Das Sanções Administrativas

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma dos artigos 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.2.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no §2º do art. 156 ao art. 163 da Lei 14.133/21.

11.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

11.5.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.5.2. A notificação deverá ocorrer via meios de comunicação (e-mail, telefone e whatsapp) ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.5.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.5.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá

decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.5.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Reitoria da Universidade Federal de Jataí/UFJ.

11.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Nacional.

## 12. Rescisão

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.2. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O presente contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Insumos Fazenda Produção Vegetal Safra 24/25.

**IGNACIO LINDOLFO HOLDEFER**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 17:07:01.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cópia de Transparencia das Contratações\_\_\_\_5BMODELO\_TABELA\_PNCP\_5Dassinado (1).pdf (215.88 KB)

**Anexo I -  
Copia\_de\_Transparencia\_das\_Contratacoes\_\_\_\_5BMO  
(1).pdf**



## RELATÓRIO DA CONTRATAÇÃO PGC / PNCP / SIPAC

### 1. Dados do Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC 2024)

Plano de Contratação Anual (PCA 2024) - 35.840.659/0001-30 - UFJ

DFD: 70 / 2023

### 02. Dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2024), conforme detalhamento a seguir:

- I. **ID PCA PNCP:** 35840659000130-0-000001/2024
- II. **Data de publicação no PNCP:** 01/12/2023
- III. ID do item no PCA (apresentado na tabela abaixo);
- IV. Classe/Grupo (apresentado na tabela abaixo); e
- V. Identificador da Futura Contratação (apresentado na tabela abaixo).

Tabela de Transparência no Portal PNCP

III. ID do item no PCA	IV. Código e Nome da Classe/GRUPO	V. Identificador da Futura Contratação	VI. Código do item (Catmat / Catsei)	VII. Qtd estimada no PCA (PGC)	VII. Qtd íequisitada no SIPAC
386ti	8720 - fertilizantes	156678-175/2024	247491 - aspecto físico: pó/granulado, composição básica: npk (02.20.20), cor: branca, características adicionais: zinco 0,3	30	30
3ti00	9620 - minerais naturais e sintéticos	156678-175/2024	252768 - calcário dolomítico	140	140
38titi	6850 - especialidades químicas diversas	156678-175/2024	384796 - espalhante e adesivo	60	60



3857	6850 - especialidades químicas diversas	156678-175/2024	378132 - composição: óleo mineíal associado a lensoalivos, concenlífação: concenlífação de 756	120	120
3867	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/2024	379791 - MANCOZEBE: NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8018-01-7, APRESENTAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 80% P/P	270	240
3865	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/2024	458021 - PICOXISÍROBIN A: FORMA FÍSICA: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO BENZOVINDIFLUIR, CONCENTRAÇÃO: 10% P/V + 5% P/V	80	40
3861	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/2024	445771 - DICLOSULAM: APRESENTAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL, CONCENTRAÇÃO: 84% P/P	3	3
385ti	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/2024	387991 - glufosinalo; composição básica: sal de amônio, foíma física: concenlíado solúvel, número de	160	160



			íefeiência química: cas 51276-47-2, concentração: 20% p/v		
3858	6840 - PESICIDAS E DESINFECTANTES	156678-175/202 4	381392- ácido 2,4-diclorofeno xialcico; número de íefeiência química: cas 2008-39-1 , apresentação: concentrado solúvel, composição: sal dimetilamina, concentração: 80,6% p/v	80	80
3860	6840 - PESICIDAS E DESINFECTANTES	156678-175/202 4	390763 - Cleodim; forma física: concentrado emulsionável, número de íefeiência química: cas 99129-21-2, concentração: 24% p/v	50	20
3886	6840 - PESICIDAS E DESINFECTANTES	156678-175/202 4	450287 - acetamipido; composição: associado m bifenilina, concentração: 25% p/p + 25% p/p, forma física: granulado dispersível	100	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
JATAÍ

**UFJ**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

3862	6840 - PESICIDAS E DESINFECTANTES	156678-175/202 4	438218 - BIFENTRINA; apresentação: concentrado	40	40
------	---	---------------------	---	----	----



			emulsionável, concentração: 10% p/v		
3863	6840 - PESICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/202 4	388757 - LAMBDA-CIALO LRI NA; número de eficiência química: cas 91465-08-6, apresentação: concentrado emulsionável, concentração: 5% p/v	40	40
3882	6840 - PESICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/202 4	387707 - EFLUBENZUR ON A; concentração: 15% p/v, forma física: suspensão concentrada, número de eficiência química: cas 83121-18-0	25	25
3871	6840 - PESICIDAS E DESINFETANTES	156678-175/202 4	412305 - GLIFOSAL O	724	700

Transparência disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2024>>.

### 3. Dados das Requisições no Sistema

SIPAC Processo SEI:

23854.004426/2024-72 Requisições:

21/2024 e 22/2024

Descrição do Material: 3031- sementes, mudas de plantas e insumos e 3011 - material químico

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CAIO VILELA AZEVEDO  
Data: 11/06/2024 17:11:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Caio Vilela Azevedo**

Assistente em Administração

Diretoria de Compras e Licitações - DCL /



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
JATAÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL  
Proad

